



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS QUE
DESEJAM ATUAR COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO
SUL.**

A Secretária de Município da Educação de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas gerais do processo de seleção para atuar no Programa TEMPO DE APRENDER, como Assistentes de Alfabetização nas escolas da Rede Municipal de Educação de Caçapava do Sul, que atendem turmas de 1º e/ou 2º anos do Ensino Fundamental - de acordo com a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação que institui o Programa Tempo de aprender e dispõe sobre a alfabetização no âmbito do Governo Federal (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-280-de-19-de-fevereiro-de-2020-244584539>) e da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio no âmbito do programa <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-20-de-abril-de-2021-315587874>).

1. DO PROGRAMA

O TEMPO DE APRENDER, regulamentado pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, mediante ações organizadas em quatro eixos:

- I - eixo formação continuada de profissionais da alfabetização;
- II - eixo apoio pedagógico para a alfabetização;
- III - eixo aprimoramento das avaliações da alfabetização;
- IV - eixo valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

2. DA EXECUÇÃO

A execução do programa TEMPO DE APRENDER - operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio dar-se-á de acordo com o Art. 7º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculada ao apoio técnico e financeiro do respectivo Ministério, por um período de 08 (oito) meses, no exercício do ano de 2022.

3. DA SELEÇÃO

O presente Edital destina-se a selecionar voluntários para atuarem como assistentes de alfabetização do Programa TEMPO DE APRENDER, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608.htm). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista Previdenciária ou afim.

O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo com documentação comprobatória e composição de um Cadastro de Voluntários, listados a partir da classificação obtida neste processo. Os candidatos serão chamados a partir da liberação dos recursos pelo MEC e de acordo com a ocorrência das vagas nas unidades escolares.

4. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização, assumir até 08 (oito) turmas, de acordo com sua disponibilidade e a necessidade das escolas.

§ 1º - A natureza do ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

§ 2º O valor mensal do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização, para cada turma será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para despesas com alimentação e transporte.

5. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

As atividades do Programa TEMPO DE APRENDER devem ser desenvolvidas por voluntários selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo consideradas de natureza voluntária;

Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

Para atuar como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes pré-requisitos:

- Ser brasileiro e ter idade mínima maior de 18 (dezoito anos);
- Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões e formações, com a equipe da Secretaria Municipal de Educação de Caçapava do Sul das formações relacionadas ao programa TEMPO DE APRENDER;
- Ter ciência de que são voluntários, ressarcidos a partir dos repasses de recursos do Governo Federal, executados pela escola;
- Ter Ensino Médio completo, e/ou;
- Ser estudante ou habilitado em Ensino Médio na modalidade de Curso Normal (Magistério), e/ou;
- Ser estudante ou Licenciado em Pedagogia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;

Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxiliar o trabalho pedagógico, de acordo com as orientações do professor e equipe pedagógica da escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa (cinco horas semanais por unidade sendo adequadas de acordo com a necessidade da escola);

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Executar as atribuições previstas na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, bem como manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento.

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 19 de maio a 24 de maio de 2022, pelo e-mail **secretariaeducacaocacapava@gmail.com** .

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher:

Ficha de inscrição devidamente preenchida:

Documentação comprobatória, anexados ao formulário supracitado:

- Comprovante de escolaridade (Certificados de Conclusão);
- Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- Declarações e certificados de cursos na área de educação;
- Fotocópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.
- Certidão de antecedentes criminais.
- A documentação supracitada não precisa ser autenticada.

A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser anexadas juntamente ao formulário:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

ANEXO I - Ficha de Inscrição / Currículo

Nome do candidato: _____

_____ Data de nascimento:

_____/_____/_____ Sexo: ()M ()F

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Contato: E-mail: _____

Telefone: _____

Disponibilidade: () Manhã () Tarde () Manhã e Tarde Formação

Escolar e Capacitação profissional:

Experiência profissional: _____

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção será realizado por meio da avaliação curricular/documental - de caráter eliminatório e classificatório;

A avaliação Curricular/Documental terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme exemplificado na tabela a seguir:

	Discriminação	o unidade	Pontuação por	Pontuação máxima	total
	Escolaridade				
1	Ensino Médio		1	5	
2	Curso Normal em andamento		2		
3	Curso Normal		3		
4	em Graduação em Pedagogia em andamento		4		
5	Graduação em Pedagogia		5		
	Cursos, oficinas, seminários e afins				
1	40h ou mais	Na área de Alfabetização - mais	5	20	
2	menos de 40h	Na área de Alfabetização - de 40h	4		
3	40h ou mais	Na área de Educação - mais	3	15	
4	menos de 40h	Na área de Educação - de 40h	2		

A publicação do resultado da avaliação Curricular/Documental (resultado final) será publicada a partir do dia 25 de maio de 2022, no site da prefeitura.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será facultada ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar.

Será facultada às unidades escolares a possibilidade de dispensa do voluntário, do exercício de suas atividades, mediante acordo entre a Direção da unidade e a Coordenação do Programa.

Caçapava do Sul, 19 de maio de 2022.

Aristide Saul Teixeira Costa

Secretário de Município da Educação

